

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0-OBJETO**

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento parcelada.

**2.0-DA JUSTIFICATIVA**

2.1-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas considerando a necessidade de instalar hidrômetros nas residências e pontos comerciais deste Município. O fator preponderante para isto são: a) cobrança justa para o fornecimento de água; b) inibir a desperdício de água.

Neste diapasão, o SAAE deve manter em seu estoque uma quantidade de equipamento para o atendimento desta demanda.

Ocorre que tais equipamentos (hidrômetros) apresentam defeitos. A incidência do referido problema é bastante comum.

Neste sentido, considerando ainda o valor considerável de um equipamento novo, o SAAE mantém dentre suas atividades, a recuperação dos equipamentos, visando racionalizar os equipamentos em questão. Para isto, é necessária a aquisição dos produtos em questão a fim de proporcionar a possibilidade de recuperação dos hidrômetros.

**3.0-ESTIMATIVA DE CUSTO**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.258,33** (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES MÉDIOS		
				VR. UNT	VR. TOTAL	
1	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO SEXT FEMEA 3/4	Unid	50	5,50	275,00	
2	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO SEXT FEMEA 1	Unid	50	15,50	775,00	
3	TUBETE CURTO 3/4 PRETO	UNID	5000	1,65	8250,00	
4	PORCA SEM INSERTO 3/4 PRETO	Unid	5000	3,27	16333,33	
5	GUARNIÇÃO 3/4	Unid	7500	0,35	2625,00	
6	LACRE HIDRO AZUL, COM LOGO, COM NUMERAÇÃO, 3/4 - LASER	Unid	10000	0,85	8500,00	
7	LACRE HIDRO VERMELHO, COM LOGO, COM NUMERAÇÃO, 3/4 - LASER	Unid	10000	0,85	8500,00	
VALOR GLOBAL						45258,33

#### 4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

#### 5.0-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

5.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

5.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

5.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

#### 6.0-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1-Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante entrega da ORDEM DE COMPRA, devendo entregá-los na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

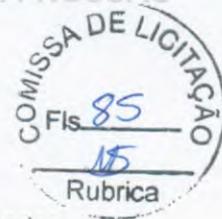
6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de



imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

7.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

7.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 8.0-DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

8.1-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

8.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em





decorr ncia, solicitar provid ncias da empresa vencedora, que atender  ou justificar  de imediato.

8.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execu o do objeto.

8.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7-Providenciar o pagamento   vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **9.0-OBRIGA ES DA CONTRATADA**

9.1-Cabe   CONTRATADA

9.2.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de refer ncia na Ata de Registro de pre os e de acordo com as exig ncias administrativas.

9.2.2-Manter durante toda a execu o do objeto, compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

9.2.3-Arcar com eventuais preju zos causados ao Munic pio/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o;

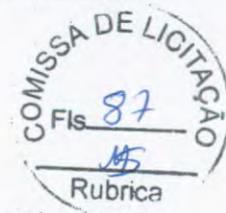
9.2.4-A Empresa vencedora   obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique v cios, defeitos ou incorre es;

9.2.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execu o, inclusive as obriga es relativas a sal rios, previd ncia social, impostos, encargos sociais e outras provid ncias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e espec ficas de acidentes do trabalho e legisla o correlata, aplic veis ao pessoal empregado na execu o.

9.2.6-Prestar de forma Parcelada as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Munic pio, salvo quando implicarem em indaga es de car ter t cnico, hip tese em que ser o respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condi es de defeito ou em desconformidade com as especifica es deste termo, no prazo fixado pelo(s)  rg o(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), contado da sua notifica o.

9.2.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou



supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

10.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

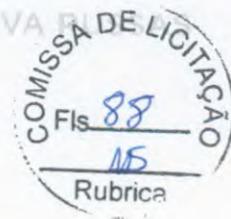
c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

10.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.5-O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.





10.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.8-As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a)Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b)Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

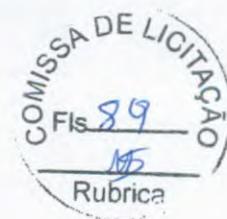
10.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **11.-PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

**AO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP03/23, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**CEP:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO Nº 01** - (Juntar aos documentos requeridos para habilitaçaõ)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituiçaõ Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condiçaõ de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressã da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 02** - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitaçaõ no **PREGÃO PRESENCIAL** Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é o Registro de Preços para \_\_\_\_\_, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**MODELO N° 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

### DECLARAÇãO DE HABILITAÇãO

A Empresa (Razã Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atençã ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitaçã na licitaçã, mediante Pregã Presencial, de n° \_\_\_\_\_, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. Declara, ademais, que nã estã impedida de participar de licitações e de contratar com a Administraçã Pùblica em razã de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitaçã.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

.....  
(assinatura do representante legal)

**MODELO N° 04 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

### DECLARAÇãO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de Fevereiro de 2006 e alterações, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., estã enquadrada na categoria..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), bem como nã estã incluída nas hipòteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG n°.....





ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** NOME E QUALIFICAÇÃO.

**OUTORGADO:** NOME E QUALIFICAÇÃO.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, cujo objeto é o \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.





**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da **ATA DO PREGÃO Nº SAAE-PP03/23** - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº SAAE-PP03/23
- II. Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº \_\_\_/\_\_\_, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- V. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº SAAE-PP03/23, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **SAAE-PP03/23**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.



#### CL USULA QUINTA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Em decorr ncia da publica o desta Ata, o participante do SRP poder  emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Refer ncia do presente processo.

**Subcl usula Primeira**- A Ata de Registro de Pre os uma vez lavrada e assinada, n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que dela poder o advir, ficando-lhe facultada a utiliza o de procedimento de licita o, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de pre os a prefer ncia em igualdade de condi es.

**Subcl usula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), quando necessitar, efetuar  aquisi es junto aos fornecedores detentores de pre os registrados na Ata de Registro de Pre os, de acordo com os quantitativos e especifica es previstos, durante a vig ncia do documento supracitado.

**Subcl usula terceira** - Os fornecedores detentores de pre os registrados ficar o obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), nos prazos e condi es definidos no Termo de Refer ncia deste edital.

**Subcl usula Quarta** - A ata de registro de pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica municipal que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador.

**Subcl usula quinta** - Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

**Subcl usula sexta** - Caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

**Subcl usula s tima** - As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este artigo n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

**Subcl usula oitava** - O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

**Subcl usula nona** - Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

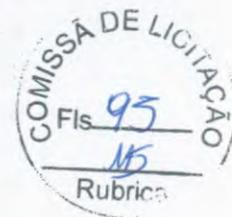
**Subcl usula d cima** - Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

#### CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES

Os signat rios desta Ata de Registro de Pre os assumem as obriga es e responsabilidades constantes no Decreto Federal n  7.892/2013.

**Subcl usula Primeira** - Caber  ao  rg o participante, as atribui es que lhe s o conferidas nos termos dos incisos do art. 5 , do Decreto Federal n  7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das



obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



#### **CLãUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLãUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇõES PARA A AQUISIÇãO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

**Subclãusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Subclãusula Segunda** - Neste caso, o órgãõ participante comunicará ao órgãõ gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificaçãõ, os demais fornecedores.

#### **CLãUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**Subclãusula Primeira:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante entrega da ORDEM DE COMPRA, devendo entregá-los na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

**Subclãusula segunda:** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistênciã de terceiros.

**Subclãusula terceira:** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferênciã minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitaçãõ efetuar-se-ãõ concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivarã nos seguintes termos.

**Subclãusula quarta** - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**Subclãusula quinta** - No caso de constataçãõ da inadequaçãõ dos produtos fornecidos às normas e exigênciãs especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administraçãõ os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicaçãõ das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLãUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgãõ(s) participante(s).

**Subclãusula Primeira: - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentaçãõ da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

**Subclãusula Segunda:** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentaçãõ tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancãria do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subclãusula Terceira: - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerãõ reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II

alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

II- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

III- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

IV- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

V- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

VI - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

VII- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

IX- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

X- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



XI- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Nova Russas, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

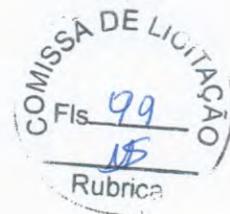
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Nova Russas/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PP03/23.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP03/23, celebrada entre O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº SAAE-PP03/23.

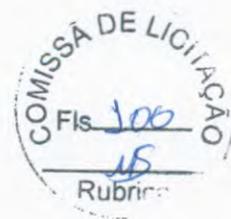
EMPRESA : \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	





**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
NOVA RUSSAS COM \_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º SAAE-PP03/23 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º SAAE-PP03/23e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

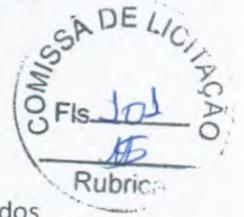
**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á conforme necessidade, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.





5.2. Os preços unitários serão auferidos conforme os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual de Contratado, conforme tabela a seguir:

Item	Especificações	Und.	Marca	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.2. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

g) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

h) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

j) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob as Dotações Orçamentária: \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

##### 9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.



10.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

11.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

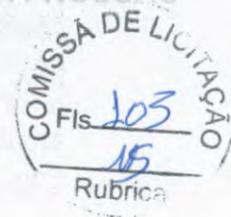
13.8. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

V. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser



aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- VI. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- d) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - e) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - f) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 13.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou **decisão do recurso**. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.11. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- d) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - e) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - f) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



13.12. As san oes previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

13.13. A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

13.14. As san oes previstas no **item 13.6** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CL USULA D CIMA QUARTA– DA RESCIS O CONTRATUAL

14.1. A inexecu o total ou parcial deste contrato e a ocorr ncia de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal n  8.666/1993 ser  causa para sua rescis o, na forma do art. 79, com as consequ ncias previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poder  ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso pr vio de no m nimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescis es decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal n  8.666/1993 , sem que caiba   CONTRATADA direito   indeniza o de qualquer esp cie.

#### CL USULA D CIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do munic pio de Nova Russas, do Estado do Cear , para dirimir quaisquer quest es decorrentes da execu o deste contrato, que n o puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que est  visado pela Assessoria Jur dica da CONTRATANTE, e do qual se extra ram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um s  efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, v o assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, ..... de ..... de 20.....

.....  
Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

